



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 937 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 07 de novembro de 2011 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 08 de novembro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

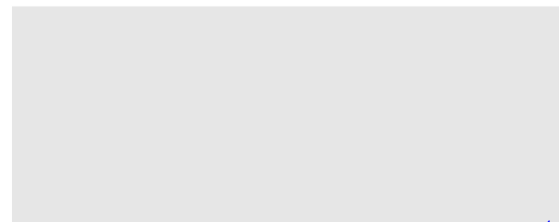
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau**, dando aplicação à Lei nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, e ao disposto no art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **REMOÇÃO** para o mencionado cargo, pelo critério de **antiguidade**, os Juizes de Direito de entrância final, bem como os Juizes de Direito que, na data de entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 3ª entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás). O postulante poderá desistir da remoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 7 de novembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau**, dando aplicação à Lei nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, e ao disposto no art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **REMOÇÃO** para o mencionado cargo, pelo critério de **merecimento**, os Juizes de Direito de entrância final, bem como os Juizes de Direito que, na data de entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 3ª entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 2010, ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 7 de novembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau**, dando aplicação à Lei nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, e ao disposto no art. 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **REMOÇÃO** para o mencionado cargo, pelo critério de **antiguidade**, os Juizes de Direito de entrância final, bem como os Juizes de Direito que, na data de entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 3ª entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás). O postulante poderá desistir da remoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 7 de novembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº3184/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3892921/2011, resolve alterar o Decreto Judiciário nº 1413, de 24 de março de 2011, a fim de incluir como membro do Grupo de Trabalho instituído para promover os Cursos de Capacitação para Conciliadores do Movimento pela Conciliação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a Dra. **SIRLEI MARTINS DA COSTA**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia.

Goiânia, 7 de novembro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº : 3833755/2011
Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
Contratada : SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto : 2º termo aditivo ao contrato para construção do Fórum da Comarca de Santa Terezinha de Goiás, objetivando a prorrogação da 5ª parcela em 30 (trinta) dias, passando o prazo para execução da obra de construção do Fórum da Comarca de Santa Terezinha de Goiás, inicialmente de 150 dias, já acrescido de 140 dias através do 1º termo aditivo (processo nº 3682749/2011), para 320 dias.
Dispositivo Legal : Art 57, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura : 07 de novembro de 2011

Goiânia, 7 de novembro de 2011.

JONAS ALVES DE REZENDE NETO
Coordenador do Assessoramento da Diretoria Geral.